

– RGRS –

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EXPEDITA SOUZA DAMASCENO

Junho/2019 a Novembro/2019



HL

SOLUÇÕES AMBIENTAIS

HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Rua Eusébio de Souza, José Bonifácio
CEP:60050-110/ + 55 85 33938392
contato@hlsolucoesambientais.com.br

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	3
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	4
3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS.....	4
4. PLANTA DE SITUAÇÃO	5
5. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	6
6. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	6
7. TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL.....	8
8. RESPONSABILIDADES.....	9
9. CONCLUSÃO	9
ANEXOS	10

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **Razão Social**

Expedita Souza Damasceno

- **Nome Fantasia**

Serraria Sítio Córrego

- **CNPJ**

04.292.288/0001-76

- **Atividade principal**

Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

- **Atividade secundária**

Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

- **Endereço**

Avenida Godofredo Maciel, 4739, Mondubim, Fortaleza/CE.

- **Telefone**

(85) 3393-8392

- **Representante Legal**

Expedita Souza Damasceno

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- **Nome**
Laiz Hérída Siqueira de Araújo
- **Formação Acadêmica**
Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC
Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE
Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC
Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE
Técnica em Química - IFCE
Técnica em Meio Ambiente – IFCE
- **Contatos**
Telefone: (85) 98685-5098
E-mail: contato@hlsolucoesambientais.com.br
- **Registro do Conselho de Química**
CRQ nº 10.400.333
- **Cadastro Técnico Municipal**
Declaração nº 090 /2019/ CPA / SEUMA

3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS

- **Termo de aprovação do plano**
nº PGR2017013276
- **Responsável pela execução do plano no empreendimento:**
Expedita Souza Damasceno

4. PLANTA DE SITUAÇÃO



SERRARIA SÍTIO CÓRREGO

5. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- **Fabricação de Artefatos de Madeira;**
- **Serrarias com desdobramento de Madeira.**

Essas atividades são executadas nos seguintes ambientes:

- **Setor de produção**

6. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não serem enquadrados nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Quadro 1 – Classificação dos Resíduos Sólidos de acordo com a NBR 10004:2004

7. TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada. Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

A Serraria Sítio Córrego, com relação ao transporte e disposição final de resíduos gerados no seu processo produtivo, especificamente raspas, pedaços de madeira e sarrafos, está atendendo as deliberações da lei vigente, destinando-os adequadamente ao receptor **FW PONTES DE MATOS ME** inscrito sob o CNPJ nº 72.481.146/0001-07. Os pedaços inservíveis de madeira e os sarrafos são transformados em raspas, somando-os às raspas geradas no processo produtivo, as quais, após doação, são reutilizadas como forro dos sistemas de "cama" na criação de frangos.

Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

Durante o período deste relatório a oficina não gerou quantidade suficiente de resíduos perigosos, como tintas, lâmpadas, estopas contaminadas, e embalagens para que fosse realizada sua coleta. Contudo, os mesmos encontram-se armazenados e acondicionados, conforme característica e volume nos coletores disponíveis no empreendimento para posteriormente serem coletados pela empresa responsável.

O que diz respeito aos resíduos comuns não recicláveis (sobras de alimentos, resíduos de escritório, de banheiro e varrição), devido sua geração diária ser menor que 100 L, são destinados ao sistema de coleta pública cuja disposição final é o aterro sanitário.

A possibilidade de utilizar o sistema de coleta pública para tais resíduos, por consequência da sua baixa geração, está de acordo com a Lei Municipal nº 10.340, de 28 de abril de 2015, a qual define como grandes geradores e responsáveis pelo custeio dos serviços de segregação prévia, acondicionamento, transporte interno, armazenamento, coleta, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos ou disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, os geradores de resíduos sólidos caracterizados como resíduos da Classe II, não perigosos, pela NBR 10.004, em volume igual ou superior a 100 L por dia (Art. 1º, inciso I).

8. RESPONSABILIDADES

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pela Serraria Sítio Córrego, se restringindo somente aos dados por ela apresentados.

9. CONCLUSÃO

Conclui-se que o empreendimento vem atendendo as deliberações da lei vigente, concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010 os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação, seguem em anexo as cópias dos comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos gerados nos últimos 06 meses, bem como as declarações disponibilizadas pela referida empresa.

ANEXOS

- Planilhas de Monitoramento
- Cadastro do Responsável Técnico
- Comprovantes de Destinação
- Licença das empresas responsáveis pela coleta e/ou destinação final

PLANILHAS DE AUTOMONITORAMENTO

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

GERADOR: Expedita Souza Damasceno **CNPJ:** 04.292.288/0001-76

Frequência: Semestral **Período:** Junho a Novembro/2019



Nº de Ordem	Mês	Resíduo	Origem da geração - Etapa do processo	Classe (NBR 10004)	Quantidade Gerada	Unidade	Caracterização		Acondicionamento	Transportadora	Nº da Licença Ambiental	Destinação Final*
							Composição Aproximada	Estado Físico				
1	Junho	Comum	Setor de produção e escritório	II	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/Bombonas	Coleta Pública	-	Aterro Sanitário
2	Julho	Comum	Setor de produção e escritório	II	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/Bombonas	Coleta Pública	-	Aterro Sanitário
3	Agosto	Comum	Setor de produção e escritório	II	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/Bombonas	Coleta Pública	-	Aterro Sanitário
4	Setembro	Comum	Setor de produção e escritório	II	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/Bombonas	Coleta Pública	-	Aterro Sanitário
5	Outubro	Madeira	Setor de produção	II	200	kg	Celulose	Sólido	Baia/Sacos de nylon	FW Transportes	CNPJ: 72.481.146/0001-07	Reciclagem
6	Outubro	Comum	Setor de produção e escritório	II	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/Bombonas	Coleta Pública	-	Aterro Sanitário
7	Novembro	Comum	Setor de produção e escritório	II	<100	L/d	Orgânicos, celulose e polímeros	Sólido	Tambores/Bombonas	Coleta Pública	-	Aterro Sanitário

AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS



PLANILHA DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
GERADOR: Expedita Souza Damasceno **CNPJ:** 04.292.288/0001-76
Frequência: Semestral **Período:** junho /2019



Declaração	Mês de geração	Resíduo	Quantidade Total	Unidade	Destinação Final	Nº da Licença Ambiental	Tratamento
-	Junho	Comum	<100	L/d	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
-	Julho	Comum	<100	L/d	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
-	Agosto	Comum	<100	L/d	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
-	Setembro	Comum	<100	L/d	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
-	Outubro	Comum	<100	L/d	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário
Declaração	Outubro	Madeira	32	kg	FW Transportes	CNPJ: 72.481.146/0001-07	Reciclagem
-	Novembro	Comum	<100	L/d	ASMOC	L.O - 1081/2016 - SEMACE	Aterro Sanitário

COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO

F W TRANSPORTE

F W PONTES DE MATOS ME
 Lic. de Operação Nº 153-07/2016
 C.N.P.J. 72.481.146/0001-07 - C.G.F. 06.906.569-1
 Rua Cristovão de Melo, Nº 140 - Novo Mondubim
 CEP 61930-365 - Maracanaú - CE

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Veículo Placa: MTS-9579

Cliente: SERRAIA SUDO CARREIRO Data: 31/10/19

Endereço: AV. COMENDADOR MARCEL 4739 Hora: 16:33

Código	DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS	Volume (L)	Peso (Kg)	Observação
	<u>Resíduo líquido</u>	<u>70</u>	<u>50</u>	

TRANSPORTADOR	GERADOR	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL	DESCARREGO ESPECIAL
<u>F.W. Pontes</u>	<u>SUDO CARREIRO</u>	Aterro Sanitário ☐ C.T.R.P. ☒	EMLURB ☐
NOME	NOME		
<u>[Assinatura]</u>	<u>[Assinatura]</u>		
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL
Certificado de Regularidade

Registro Nº 166/2019 - DICOP/GECON

Validade:
6/2/2020

Nome/Razão Social: HL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

CPF/CNPJ: 20662963000168

RG:

Endereço: RUA EUSEBIO DE SOUSA, Nº 473, JOSE BONIFACIO, CEP:
60050110 - FORTALEZA, CE

Formação Acadêmica/Instituição de Nível Superior: CONSULTORIA
AMBIENTAL

A Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE certifica que **HL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**, está regularmente inscrito(a) no **Cadastro Estadual de Atividades de Defesa Ambiental**, categoria **Consultor(ia) Técnica Ambiental**.

Declaramos, outrossim, que a inclusão no Cadastro Técnico Estadual de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental não implica em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer natureza. Assim, a SEMACE não se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados pela empresa/profissional mencionado, que apenas colocou seus serviços à disposição dos interessados ao preencher um cadastro técnico nesta Autarquia.

A empresa/profissional responderá a qualquer tempo de acordo com a Instrução Normativa Nº 01/2014, pela veracidade das informações apresentadas.

Esse Certificado tem validade de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão.

Fortaleza, quarta-feira, 6 de fevereiro de 2019.

Assinado eletronicamente por: VIRGINIA ADELA RODRIGUES CARVALHO Superintendente Adjunta 08/04/2019 15:58:30
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://mobile.semace.ce.gov.br/consultar> informando o código verificador: 3742779 e o código CRC 981ca0a

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33 / (85) 3254-3080
www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br





**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal de
Urbanismo e Meio Ambiente

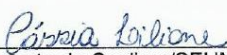
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO Nº 090 / 2019 / CPA / SEUMA

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, nos termos da Portaria nº 55/2017 - SEUMA, Resoluções 001/88 e 007/90, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA declara para fins de prova que a empresa **HL SOLUÇÕES AMBIENTAIS – EIRELI**, CNPJ 20.662.963/0001-68, localizada na Rua Eusébio de Sousa, nº 473 – Bairro José Bonifácio, CEP 60.050-110, Fortaleza-Ce, tendo como responsável técnica, **Laiz Herida Siqueira de Araújo**, Técnica Química, Registro Profissional CRQ-CE nº 10400333, CPF 025.047.973-70, encontra-se cadastrada como pessoa jurídica nesta Secretaria e apta a realizar estudos ambientais como: **Estudo Ambiental Simplificado/Relatório Ambiental Simplificado (EAS/RAS)**, **Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA)**, **Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental (RAMA)**, **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais (PGRS)**, **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde (PGRSS)**, **Plano de Controle Ambiental/Relatório de Controle Ambiental (PCA/RCA)**, **Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)**, **Estudo de Impacto Ambiental Estratégico/Relatório de Impacto Ambiental Estratégico (EIS/REIS)**, **Plano de Recuperação de Áreas Degradada (PRAD)**, **Avaliação de Impacto Ambiental (AIA)**, **Plano de Manejo de Flora e Plano de Manejo de Fauna e Flora**, desde que todos os técnicos possuam Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou documento equivalente.

Declaramos, outrossim, que a inclusão neste cadastro através do Processo 5579/2019-SEUMA, não implica, por parte do declarante, certificado de qualidade, nem juízo de valor de qualquer natureza.

Fortaleza, 15 de maio de 2019.


Gerente da Ceclima/SEUMA

Cássia Liliane Alves Cavalcante


Coordenadora de Políticas Ambientais
Coordenadora de Políticas Ambientais


Secretária da SEUMA

Avenida Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900

LICENÇAS DAS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA COLETA E/OU DESTINAÇÃO FINAL



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO



O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: ECOFOR AMBIENTAL S/A

CPF / CNPJ: 05537536000164

Endereço: RUA ARNALDO OSORIO, Nº 841 CEP - 60821190

Município: FORTALEZA/CE

Processo SEMACE: 2014-114085/TEC/RENLO

Nº SPU: 8164862/2014

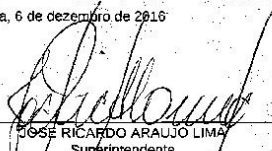


RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 5155/2016-DICOP/GECON REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIA - ASMOC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHERAS DE 78,47 HECTARES.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Apresentar à SEMACE, dentro do período de validade desta licença, uma avaliação do passivo ambiental em solo e água subterrânea, através de investigação preliminar, confirmatória e detalhada, na área do aterro e seu entorno, de acordo com o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, em anexo;
- Para realização da investigação preliminar, confirmatória e detalhada, seguir o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, a decisão da Diretoria Nº 103/2007/C/E, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo (CETESB) e as normas da ABNT NBR 15515-1:2007, NBR 15515-2:2011 e NBR 15515-3:2013;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- Se nenhum efluente é lançado em recurso hídrico, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;
- Continuar instalando as drenagens de água pluvial;
- Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

analisados no efluente das lagoas de estabilização;

- Explicar, quando da renovação dessa licença, qual o nível do lençol freático na área do ASMOC em operação, informando porque os níveis de 2,7 e 5 metros, constante na folha 239 do SPU 11621617-4, não podem ser considerado como o nível freático da área, e se não podem, o que eles significam. Todas as informações a esse respeito devem ser analisadas por um geólogo da SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação dessa licença, uma modelagem matemática do meio fraturado (essa condicionante consta no Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON e deve ser cumprida dentro da investigação preliminar, confirmatória e detalhada);
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

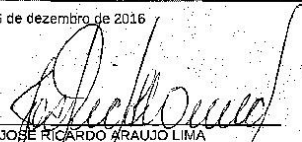
Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância à Resolução COEMA Nº 10 de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência padrão <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/FORMULARIO-do-RAMA-versao-final.pdf>;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, anualmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de vida útil do aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, relatório de automonitoramento da água dos poços piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAMI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

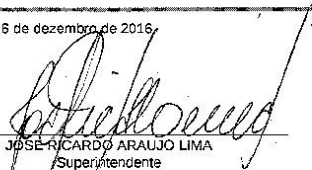
RENOVAÇÃO



Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;

- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento da água do Riacho Garoto em um ponto 500m à jusante e 500m à montante do ponto de lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento do efluente oriundo da última lagoa de estabilização, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de acompanhamento dos maciços. Nos próximos monitoramentos deve-se incluir os setores em operação (S9 e S10), além dos que já vem sendo monitorados;
- Coletar e analisar, quadrimestralmente, amostras do solo do atual ASMOC e analisar conforme Resolução Nº 420/2009, do CONAMA. Enviar os resultados à SEMACE quadrimestralmente.

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016.


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAMIÃO MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

3 de 3